

Decisão nº 26581216/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000014/2023-50

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração 1343\_01551\_2022**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional dos Estados Unidos, **ERICK WILLIAM WOLLISTON**, detentor do passaporte comum nº 506215122, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343\_01551\_2022, lavrado contra o Requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 243 dias o prazo de estada legal no país;

O impugnante entrou em território nacional na data de 03/11/2021, quando foi classificado como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada até a data de **02/01/2022**. Deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez no dia 01/02/2022, quando foi legal e regularmente autuado;

A análise do Histórico do Viajante nos demonstra que o Senhor **WOLLISTON** acessou o território nacional na condição de **VISITA - TURISMO**, definido pela legislação migratória brasileira como "*visitante que venha ao Brasil para estada de curta duração, sem a pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no País*";

De acordo com a legislação migratória em vigor, especificamente a Lei 13.445/2017, em seu Art.109, II, fica caracterizado que constitui infração "*permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória*", sendo a Sanção, "*multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do país ou não regularize a situação migratória no prazo fixado*";

Em suas alegações para o não cumprimento da legislação migratória brasileira, a defesa apresenta cópia da solicitação de autorização de residência, com data de **15/12/2022**, ocasião em que o requerente já havia sido descumprido seu prazo regular de estada no país;

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 1343\_01551\_2022. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi **INDEFERIDO**.